

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

...

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

...

REGULAMENTOS DE CONDIÇÕES MÍNIMAS

...

REGULAMENTOS DE EXTENSÃO

...

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT entre a APAVT — Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAME-VIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras.

Novo texto acordado para o n.º 1 da cláusula 36.^a, n.º 1, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*), da cláusula 37.^a, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), da cláusula 38.^a, n.º 1 da cláusula 62.^a e anexo I do CCT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.^a série, n.º 3, de 22 de Janeiro de 2007.

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1 — O âmbito territorial desta convenção abrange Portugal continental e Regiões Autónomas e obriga todos os trabalhadores afectos à actividade de agência de viagens representados pelo sindicato outorgante e que exerçam funções nos escritórios centrais, escritórios anexos, filiais ou quaisquer outras dependências, quer o serviço seja executado dentro ou fora do escritório e os empregadores representados pela APAVT.

2 — Esta convenção colectiva de trabalho aplica-se igualmente aos mesmos trabalhadores, mesmo que temporariamente deslocados para o estrangeiro, ainda que, para filial ou sucursal, sem prejuízo de maiores garantias emergentes dos usos ou das normas, salvo as imperativas de direito local.

Cláusula 36.^a

Subsídio de almoço

1 — [...] € 06,60.

Cláusula 37.^a

Abonos de refeição

1 —

a) Pequeno-almoço — € 02,40;

b) Almoço — € 13;

c) Jantar — € 13;

d) Ceia — € 08,60.

Cláusula 38.^a

Deslocações em serviço

1 —

a) Continente e ilhas — € 17,50;

b) Estrangeiro — € 35.

Cláusula 62.^a

Seguro de viagem e de transporte de valores em deslocações em serviço

1 — O empregador fará segurar os trabalhadores deslocados ao seu serviço contra os riscos de viagem e estada (tipo terra, mar e ar) no valor de € 45 600.

ANEXO I

Tabela salarial

| Letra | Categorias | Remuneração |
|-------|---------------------------------------|-------------|
| A | Director de serviços | 1140 |
| B | Chefe de agência | 979 |
| C | Chefe de serviços | 901 |
| | Analista informático | |
| D | Chefe de secção | 837 |
| | Programador de informática | |
| | Secretária(o) de direcção | |
| | Tesoureiro | |
| E | Caixa | 746 |
| | Controlador de informática | |
| | Primeiro técnico administrativo | |
| | Primeiro técnico de turismo | |
| | Promotor de vendas | |
| F | Cobrador | 682 |
| | Segundo técnico administrativo | |
| | Segundo técnico de turismo | |

| Letra | Categorias | Remuneração |
|-------|---------------------------------------|-------------|
| G | Terceiro técnico administrativo | 605 |
| | Terceiro técnico de turismo | |
| H | Técnico de turismo principiante | 573 |
| | Recepcionista | |
| | Assistente | |
| I | Aspirante | 534 |
| | Contínuo | |
| | Motorista | |
| | Telefonista | |
| J | Praticante | 432 |
| L | Paquete | 432 |
| M | Servente de limpeza (a) | 432 |

A retribuição dos trabalhadores em regime de horário reduzido não será inferior a € 3,40/hora e a quinze horas mensais:

Empregadores abrangidos — 505;
Trabalhadores abrangidos — 3133.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2008.

Pela APAVT — Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo:

João Manuel Correia Passos, mandatário.

Luís Filipe Pedrosa Santos Lourenço, mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — SIMAME-VIP:

Maria Inês Rodrigues Marques, mandatária.

Depositado em 10 de Março de 2008, a fl. 194 do livro n.º 10, com o n.º 36/2008, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

AE entre a Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração.

A Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., e as associações sindicais abaixo identificadas celebraram entre si o presente acordo de empresa, de revisão do acordo de empresa celebrado em 19 de Abril de 1999 e publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 1999, com as alterações introduzidas pelo acordo de empresa (revisão) celebrado em 14 de Fevereiro de 2000, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 26, de 15 de Julho de 2000, as alterações introduzidas pelo acordo de empresa (revisão) celebrado em 25 de Setembro de 2001, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 44, de 29 de Novembro de 2001, as alterações introduzidas pelo acordo de empresa (revisão) publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 12, de 29 de Março de 2003, as alterações